

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº. 3/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº. 2/2019

Secretaria Usuária: Secretaria de Indústria Comércio e Urbanismo

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, nº. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antônio José Bissani, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia**, para execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública do tipo **Menor Preço por Item**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidas, impreterivelmente, até o dia **25 de janeiro de 2019 até às 08h00**, no Departamento de Compras do Município de Água Doce, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado à Praça João Macagnan, nº. 322, Centro, Água Doce - SC.

A reunião da Comissão Permanente de Licitações para a abertura dos envelopes terá início às **08h15 do dia 25/01/2019** na Sala de Reuniões anexa ao Departamento de Compras.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, no perímetro urbano do município Contratante, a saber:

- a) *Coleta e transporte de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano do município, 02 vezes por semana, porta a porta, com entrega em local indicado pela contratante a uma distância máxima de 30 km da área central do município;*
- b) *Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo o perímetro urbano do município, 03 vezes por semana, porta a porta, utilizando caminhão coletos de no mínimo 15m³;*
- c) *Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.*
- d) *Coleta, transporte, tratamento e disposição final para resíduos dos grupos A1, A2, A4, E (infectantes) e B (medicamentos vencidos) – coleta quinzenal – 1 ponto.*

1.2. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais a serem executados pela Contratada serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência alternada, 03 (três) vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município de Água Doce –SC, conforme mapa

(Anexo V), sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental;

1.3. Os serviços de coleta e transporte de materiais recicláveis a serem executados pela contratada serão efetuados em veículo(s) tipo baú, em horário diurno/noturno com frequência alternada, 02 (duas) vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município, conforme mapa / relação de ruas (Anexo V), sendo de responsabilidade de contratante a indicação do local de entrega dos materiais recicláveis, desde que não ultrapasse 30 km da área central do município, onde cessa a responsabilidade da contratada.

1.4. A disposição final dos resíduos de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do item 1.1, acima, deverá ser em área de propriedade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos ambientais competentes;

1.5. Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea “a” do item 1.1. deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada;

1.6. Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que tratam as alíneas “c” e “d” do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação;

1.7. Os serviços mencionados no item 1 – DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital;

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Fica a critério do licitante se fazer presente ou enviar representante legal na sessão.

2.1.1. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitações e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste processo licitatório, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

2.1.1.1. Se pessoa jurídica:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- I. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II. Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- III. Termo de Credenciamento (conforme modelo do Anexo X deste Edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente, proprietário ou preposto que atuará no processo licitatório para prática de todos os atos inerentes ao certame;
- IV. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo XI).

- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar a Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo do Anexo X deste Edital), **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame;
 - I. Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
 - II. Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- 2.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.
- 2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 2.4. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Documentação e Proposta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame, deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

3.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades cooperativas, deverá estar comprovado de que os objetos licitados se enquadram na atividade direta e específica para a qual foi constituída.

3.1.2. Documentação para Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), se pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Água Doce – SC, em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, até o 3º dia anterior à entrega da documentação;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

3.1.3. Documentação para Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes aos itens do objeto deste Edital;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;

I. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo:

- **Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;**
- **Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;**
- **Coleta e transporte de materiais recicláveis.**

- c) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados na forma da Lei, ou contrato de trabalho de prestação de serviços que atendam o objeto do presente Edital;

- d) Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos equipamentos mínimos abaixo relacionados, para a realização dos serviços objeto desta licitação:

- **01(um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 15m³;**
- **01(um) caminhão tipo baú, com portas laterais ou traseira com capacidade mínima de 20m³;**
- **01 veículo tipo furgão para coleta dos resíduos de saúde de acordo com Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).**

- e) Atestado de Visita, emitido pelo Município de Água Doce e assinado por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante (responsável este de que trata o item 3.1.3, alínea “c”, deste edital), atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação, face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas. A visita deverá ser realizada até o 3º dia útil anterior à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório;

- f) Certidão de atividade não constante para a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

- g) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA – Fundação do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso onde a empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência das instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Aterro Sanitário);
- h) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA – Fundação do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso onde a empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência das instalações atinentes às atividades de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (redução microbiana), podendo ser: autoclave, incinerador, micro-ondas ou outro equipamento compatível para o tratamento de resíduos de saúde;
- i) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA – Fundação do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso onde a empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, autorizando o transporte rodoviário de produtos perigosos;
- j) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente (IBAMA), comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”;
- k) Prova de registro junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT (Lei Federal nº. 6.514 de 22/11/77 e Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência;

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;
- b) Somente serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, no Balanço Patrimonial do último exercício, através de declaração firmada pelo Responsável da empresa licitante, com poderes para tal, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

CP - Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, quando firma individual;

3.1.4. Declaração de atendimento ao Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme modelo Anexo VIII).

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 3.2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 3.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.1.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

I. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;

III. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo IX);

I. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3.2. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.3.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

3.3.4. O envelope de nº. 01, contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Água Doce – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº./2019

Nome ou Razão Social da Proponente Licitante:

3.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.4.1. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição; devendo ser apresentada da seguinte forma:
- a) Carta Proposta, em papel timbrado da empresa licitante, onde constará o valor global extraído da planilha orçamentária e com prazo de validade da proposta. Deverá conter o valor total da proposta:
 - I. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do TCE, a proposta deverá conter:
 - Valor do Material de Meio Mecânico;
 - Valor da Mão de Obra;
 - Percentual do BDI praticado.
 - b) Planilha orçamentária, preenchida conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, para os serviços listados no item 1.1 deste edital, com o preço unitário e mensal, resultante da multiplicação dos valores unitários informados pelos quantitativos/mês informados, em algarismos e por extenso;
 - c) Declaração da empresa licitante de que os preços propostos compreendem todos os serviços, mormente materiais, impostos, fretes, encargos, etc., bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3.4.2. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços unitários vis ou inexpressivos face aos praticados no mercado, ou as que ultrapassarem o valor máximo estimado na planilha orçamentária, anexo VI.
- 3.4.3. Referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo mensal, reajustável de acordo com a lei e contrato.
- 3.4.4. Os documentos que instruem a proposta de preços deverão ser impressos em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu representante legal, e apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.4.5. No caso de empresas cooperativas, estas deverão sujeitar-se ao mesmo regime tributário de qualquer outro agente econômico participante deste procedimento licitatório, sendo que ao valor total da "proposta de preços" apresentada por uma empresa cooperativa, serão acrescidos, pela Comissão de Licitação, para fins

de verificação do preço de julgamento, todos os demais encargos, de qualquer ordem, a que se sujeitam as demais empresas participantes.

- 3.4.6. Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.
- 3.4.7. O envelope de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Municipal de Licitações do Município de Água Doce – SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº./2019
Nome ou Razão Social da Proponente Licitante

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

- 4.1. Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.
- 4.2. Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.
- 4.3. A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes os representantes legais das mesmas, mediante manifestação expressa de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar às empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.4. Às empresas licitantes julgadas inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas propostas de preços, no mesmo ato, e desde que não tenha havido interposição de recurso.
- 4.5. Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.
- 4.6. Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do critério de **Menor preço por item**.
- 5.2. Entende-se por menor preço global mensal dos serviços, os valores unitários dos serviços dispostos no item 1.1 “a”, “b”, “c”, “d”, multiplicados pelas quantidades informadas, conforme disposto na Planilha Orçamentária (anexo VI), sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço global mensal dos serviços.
- 5.2.1. Referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo, reajustável de acordo com a lei e contrato.
- 5.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.
- 5.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.
- 5.5. Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 5.6. O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.
- 5.7. Reserva-se o Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos descritos na Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

7. DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento das normas legais e deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente cuja proposta for classificada em primeiro lugar. Constituir-se-á como ato adjudicatório, para fins deste processo licitatório, o próprio ato de homologação dos resultados da fase de julgamento das propostas de preços.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário pela legislação vigente e atinente a este procedimento.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Doce – SC.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses (contados a partir da sua assinatura), contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa, por períodos de doze meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

9.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 – DEPTO DE URBANISMO

2.041 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/193 – Aplicações Diretas

A previsão de despesa para esta contratação é de R\$ 696.300,00 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

9.3. O pagamento dos serviços contratados será feito até 10 (dez) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

11. DA REVISÃO CONTRATUAL

11.1. Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela empresa proponente em sua proposta de preços, far-se-á a competente revisão contratual visando restabelecer os valores necessários ao bom desempenho dos serviços licitados.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 12.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- 12.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 12.5. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do Contratado, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
- 12.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- 12.5.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
- 12.5.3. 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.
- 12.6. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:
- 12.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- 12.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.7. O valor da **multa** poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Contrato será assinado após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do Edital, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na imediata desclassificação da proponente, sem que a isso lhe caiba indenização de qualquer natureza, e será expedido à mesma, atestado de inidoneidade.
- 13.2. Os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal competente do Município licitante e pelo disposto no mapa (Anexo V) do presente, na frequência e limites estabelecidos no mesmo, podendo ser alterada à critério da Administração Municipal.
- 13.3. Caberá ao Município CONTRATANTE
 - 13.3.1. A definição do objeto desta Licitação;
 - 13.3.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
 - 13.3.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
 - 13.3.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
 - 13.3.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
 - 13.3.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
 - 13.3.7. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
 - 13.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 13.3.9. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço Contratado;
 - 13.3.10. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato
- 13.4. Caberá à empresa CONTRATADA:
 - 13.4.1. Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
 - 13.4.2. Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

- 13.4.3. Efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições que digam respeito aos serviços objeto deste Edital;
- 13.4.4. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas nos **Anexos I, II, III e IV (Projetos Básicos)**, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 13.4.5. A Contratada deverá nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências;
- 13.4.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena da rescisão do mesmo;
- 13.4.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 13.4.8. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;
- 13.4.9. A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário;
- 13.4.10. A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 13.4.11. , ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração;
- 13.4.12. Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários;
- 13.4.13. Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante;

- 13.4.14. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados;
- 13.4.15. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 13.4.16. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração;
- 13.4.17. Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada.
- 13.5. É vedada a participação de Consórcios na presente licitação.
- 13.6. Não será permitida a subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório.
- 13.7. A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.8. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) ANEXO I – Projeto Básico – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos;
 - b) ANEXO II – Projeto Básico – Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos e do Interior com Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
 - c) ANEXO III – Projeto Básico – Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - d) ANEXO IV – Projeto Básico – Coleta e Transporte de Materiais Recicláveis;
 - e) ANEXO V – Mapa do Município / Relação de Ruas;
 - f) ANEXO VI – Planilha Orçamentária de Valores Máximos e para Cotação de Preços da Proponente;
 - g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
 - h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não trabalho de menor para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - j) ANEXO X – Modelo de Termo de Credenciamento;
 - k) ANEXO XI – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 13.9. O chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, devidamente justificados.

13.10. As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Doce – SC, 09 de janeiro de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS

1. Definição das áreas a serem atendidas:

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa (anexo V).

2. Serviços a serem realizados:

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.
- 2.3. O Município fará a coleta de resíduos volumosos no perímetro urbano e rural (interior) e após irá transportá-los até o Aterro Sanitário da Contratada para a devida triagem e posterior disposição final dos resíduos ou rejeitos.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

- 3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral;
- 3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes;
- 3.1.3. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.2. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- a) Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres e os classificados como Classe I – Perigoso (Industriais) conforme NBR 10.004/2004.

4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

- 4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa anexo V, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes;
- 4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos;
- 4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas;
- 4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada;
- 4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública;
- 4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato;
- 4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

5. Dimensionamento dos serviços:

- 5.1. Para fins de dimensionamento dos serviços a serem executados a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 100 (cem) toneladas por mês.

6. Especificação de materiais:

- 6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos;
- 6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados;
- 6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação;

- 6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:
- 6.5. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório;
- 6.6. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional;
- 6.7. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

7. Pessoal:

- 7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 7.2. Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.
- 7.3. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.
- 7.4. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 7.5. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.
- 7.6. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.7. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E DO INTERIOR COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados:

- 1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
- 1.2. O Município irá efetuar a coleta e após transportar os resíduos volumosos oriundos do perímetro urbano e do interior para a devida disposição final no Aterro Sanitário da Contratada conforme sua necessidade e desde que, os resíduos tenham características domiciliares e comerciais, facultando a Contratada a não receber os resíduos, caso os mesmos sejam da Classe I – Perigoso, conforme ABNT 10.004/2004, tais como: pneus, lâmpadas, tintas, óleos e graxas, pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos, etc. (produtos químicos, tóxicos, inflamáveis ou corrosivos).
- 1.3. O Município Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

- 2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada;
- 2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de resíduos perigosos classificados como Classe I – Perigoso (Industriais) ABNT n°.10.004/04. Caberá à Contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços:

- 2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do Aterro Sanitário.
- 2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.
- 2.1.2.3. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha orçamentária “item 2” do Anexo VI.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

- 2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.
- 2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

- 2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.
- 2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.
- 2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

2.1.5. Pessoal:

- 2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ANEXO III

PROJETO BÁSICO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

- 1.1. Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento público, a cargo da Prefeitura Municipal (ESF's).

2. Serviços a serem realizados

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

- 3.1. Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde; e Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
 - 3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos públicos de saúde, acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

4. Metodologia de trabalho

- 4.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (quinzenalmente), nos estabelecimentos públicos de saúde (ESF's).
- 4.2. Somente serão coletados, transportados, tratados e disposto em Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada, os resíduos sólidos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.
- 4.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.
- 4.4. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para a coleta.

- 4.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos A1, A4 e E (Infectantes/Biológicos) e os do Grupo B (medicamentos vencidos), classificação conforme a RDC nº. 306/2004 (ANVISA) e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.
- 4.6. O tratamento dos resíduos de saúde poderá ser feito através de autoclavagem, incineração, micro-ondas ou outro método que comprove ou seja compatível com a inativação microbiana dos resíduos gerados.
- 4.7. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde
 - 4.7.1. Concepção dos serviços:
 - 4.7.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de Aterro Sanitário em local de responsabilidade da Contratada, após terem sido devidamente tratados através do sistema de autoclavagem, incineração ou outro sistema de tratamento térmico e de acordo com as exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

5. Pagamento dos Serviços

- 5.1. Os valores dos serviços prestados tomarão por base o valor mensal da contratada, conforme proposto nos itens 3 e 4 da planilha orçamentária do Anexo VI.

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS REICLÁVEIS

1. Definição dos locais a serem atendidos:

- 1.1. Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Água Doce, detalhadas no Mapa Anexo V.
- 1.2. Serão implementados, caso o Município verifique ser viável, pontos de entrega voluntários (PEV's), de forma gradativa, mediante instalação de contêineres, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Município, proporcionando maior agilidade aos serviços.

2. Finalidade da prestação dos serviços:

- 2.1. Tendo em vista que o Município de Água Doce ter se comprometido através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC em implantar a coleta seletiva, bem como, implementar os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2.2. Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2.3. O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população;
- 2.4. Para execução da coleta seletiva de materiais recicláveis descrita nas áreas/setores do Mapa, inicialmente será necessária 01 (uma) equipe, podendo ser ampliada a frequência através de expedição de competentes Ordens de Serviços, de acordo com a conveniência do Município respeitada a devida remuneração das mesmas.

3. Justificativa:

- 3.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental, um programa de coleta seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos;
- 3.2. A coleta seletiva é um dos meios de gestão de resíduos que promove a inclusão social através de campanhas educativas (social, econômica, tecnológica, ambiental e de saúde pública);

3.3. A coleta seletiva pressupõe a separação pelos usuários/população, dos materiais potencialmente recicláveis e presentes nos resíduos sólidos urbanos devidamente segregados e acondicionados em recipientes fornecidos e aprovados pela municipalidade: papel, papelão, vidro, plástico, metais, do restante dos resíduos (orgânicos, rejeitos, etc.) nas suas próprias fontes geradoras. As fontes geradoras variam desde residências, escolas, escritórios, indústrias, estabelecimentos públicos e privados, etc.

4. Descrição dos serviços:

4.1. Coleta e transporte de materiais recicláveis até o destino final, local esse a ser definido pelo Município.

4.1.1. Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados (recicláveis), tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Município.

4.1.2. Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:

- a) Animais mortos de qualquer porte;
- b) Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos e inflamáveis;
- c) Resíduos líquidos de toda espécie;
- d) Restos de móveis e utensílios;
- e) Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
- f) Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
- g) Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- h) Resíduos Industriais (Classe I – Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004).

4.2. Metodologia de trabalho:

4.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis oriundos dos estabelecimentos comerciais e residenciais deverá ser feita de forma diferenciada, porta a porta e executada por 2 (duas) vezes por semana, em dias úteis, nos turnos diurnos, em frequências alternadas, no perímetro urbano do Município conforme o Mapa Anexo V;

4.2.2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida;

4.2.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais indicados pelo Município;

4.2.4. Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados;

4.2.5. Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada;

4.2.6. O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

4.3. Especificação da equipe e do veículo:

- 4.3.1. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada sua frequência de acordo com a necessidade da Contratante;
- 4.3.2. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devendo ser previsto reserva para suprir absenteísmo, férias ou acidentes de trabalho;
- 4.3.3. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:
- a) Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
 - b) Luvas de cano curto (exceto o motorista);
 - c) Calçado com solado antiderrapante;
 - d) Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
 - e) Capa de chuva.
- 4.3.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 20 m³, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte;
- 4.3.4.1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto;
- 4.3.4.2. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas;
- 4.3.4.3. A empresa Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e ferramentas, se for o caso;
- 4.3.4.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

5. Destino dos Resíduos:

- 5.1. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela Contratada para local a ser definido pelo Contratante, dentro do perímetro do Município, ou distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros, onde cessa a responsabilidade da Contratada.

6. Frequência:

- 6.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ter sua frequência alternada (duas vezes por semana), nos dias definidos pelo Município, desde que os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens ou em recipientes disponibilizados pelo Município ou pelos usuários.
- 6.2. São considerados materiais recicláveis:
- a) Papéis;
 - b) Metais ferrosos e não ferrosos;
 - c) Plásticos;
 - d) Vidros;
 - e) Outros materiais que sejam possíveis de reutilização ou reciclagem.
- 6.3. O serviço de coleta seletiva poderá ser suspenso nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias.
- 6.4. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.
- 6.5. É atribuição da Contratada, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Contratante.
- 6.6. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

DEFINIÇÃO DOS LOCAIS – PERÍMETRO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO – NOME RUA
01	Acesso a Passarela
02	Avenida Castelo Branco
03	Avenida Independência
04	Praça João Macagnan
05	1° de Maio
06	31 de Março
07	Amália Heberle
08	Anita Garibaldi
09	Antonio Sartori
10	Antonio Tortelli
11	Arlindo Cunha
12	Atilio Gemelli
13	Basílio Cavalet
14	Bela Vista
15	Bortolo Macagnan
16	Brasil
17	Costa e Silva
18	Cruz e Souza
19	Cruzeiro
20	Da Liberdade
21	Daniel Mendes de Almeida
22	Dom Daniel Hostin
23	Duque de Caxias
24	Erasmus Ferretti
25	Eva Moraes
26	Florianópolis
27	Frei Adalberto
28	Frei Almir
29	Frei Cassiano Schafer
30	Frei Dario
31	Frei Joaquim Orth
32	Frei Silvano
33	Getulio Vargas
34	Guilherme Guerreiro

35	Herciliópolis
36	Horizonte
37	Inácio Laurindo Cerino
38	Irineu Bornhausen
39	Irmã Cristina
40	Irmã Hortência
41	Jesuino Mendes
42	João Amorim
43	João XXIII
44	Juscelino Kubitschek – Rua JK
45	Kurt Quelmalz
46	Luiz Balestrin
47	Luiz Humberto Ferronato
48	Luiz Verona
49	Marcos Maximiliano Bittencourt
50	Marechal Floriano Peixoto
51	Mauá
52	Nereu Ramos
53	Olavo Bilac
54	Oscar Rodrigues da Nova
55	Padre Anchieta
56	Raimundo Mendes
57	Ruy Barbosa
58	São Jorge
59	São Roque
60	Sebastião de Matos
61	Silva Jardim
62	Tia Jacinta
63	Tiradentes
64	Ulisses Guimarães
65	Vista Alegre
66	Vitório Macagnan
67	XV de Novembro
68	Servidão Cooperativa – COOPERIO – COPERDIA
69	Travessa 25 de Julho
70	Travessa 9 de Julho
71	Travessa Antônio Macagnan

72	Travessa Cavanus
73	Travessa Ipiranga
74	Travessa Marcilio Dias
75	Servidão COPERIO (COPERDIA)

ANEXO VI

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADOS E COTAÇÃO DE PREÇOS
(VALOR MÁXIMO PERMITIDO)**

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta n°.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12	Mês	Coleta e transporte de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano do município, sendo a frequência 02 (duas) vezes por semana, no método porta a porta. Sendo a equipe composta por 01 (um) motorista e 2 (dois) coletores, com 01 (um) caminhão baú. Sendo de responsabilidade da contratante a indicação de local para a entrega dos materiais recicláveis, desde que o mesmo não ultrapasse a distância de 30km da área central do município, onde cessa a responsabilidade da contratada.	R\$ 19.572,50		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	12	Mês	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo o perímetro urbano do município, sendo a frequência 03 (três) vezes por semana, no método porta a porta. Sendo a equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, com 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15m³.	R\$ 18.327,50		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	12	Mês	Serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário)	R\$ 16.175,00		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	12	Mês	Coleta, transporte, tratamento e destinação final para os resíduos dos grupos A1, A2, A4, E (infectantes) e B (medicamentos vencidos), até o limite de 1.200 litros/mês para os grupos "A" e "E", e até 10kg/mês para o grupo "B". Coleta quinzenal – 01 (um) ponto	R\$ 3.950,00		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos à uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O Município de....., Estado de....., com sede na Rua....., nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº..... neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa estabelecida no Município de Estado de, neste ato representada por seu Sócio, doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do MUNICÍPIO, a saber:

- a) *Coleta e transporte de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano do município, 02 vezes por semana, porta a porta, com entrega em local indicado pela contratante a uma distância máxima de 30 km da área central do município;*
- b) *Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo o perímetro urbano do município, 03 vezes por semana, porta a porta, utilizando caminhão coletos de no mínimo 15m³;*
- c) *Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.*
- d) *Coleta, transporte, tratamento e disposição final para resíduos dos grupos A1, A2, A4, E (infectantes) e B (medicamentos vencidos) – coleta quinzenal – 1 ponto.*

1.2. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais a serem executados pela Contratada serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência alternada, 03 (três) vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município de Água Doce – SC, conforme mapa (Anexo V), sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental;

1.3. Os serviços de coleta e transporte de materiais recicláveis a serem executados pela contratada serão efetuados em veículo(s) tipo baú, em horário diurno/noturno com frequência alternada, 02 (duas) vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município, conforme mapa (Anexo V), sendo de responsabilidade de contratante a indicação do local de entrega dos materiais recicláveis, desde que não ultrapasse 30 km da área central do município, onde cessa a responsabilidade da contratada.

1.2.1. A Contratante irá efetuar a coleta de resíduos com características domiciliares no interior do Município em veículo próprio e a frequência será conforme a necessidade, sendo posteriormente encaminhada/transportada até Aterro Sanitário da Contratada para a devida disposição final;

1.3. A disposição final dos resíduos de que tratam as alíneas “b” e “d” do item 1.1, acima, deverá ser em área de propriedade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos ambientais competentes;

1.4. Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea “a” do item 1.1. deste Contrato, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada;

1.5. A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que trata a alínea “d” do item 1.1. deste Contrato, deverão ser de acordo com a RDC nº. 306 da Anvisa, de 07 de dezembro de 2004, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias;

1.6. Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que tratam as alíneas “c” e “d” do item 1.1 deste Contrato, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação;

1.7. Os serviços mencionados nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da Cláusula Primeira – DO OBJETO, deste Contrato, estão detalhados nos Anexos I, II, III, IV e V do Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:

O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./ MÊS	UNIDADE REF.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coleta e transporte de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano do município, sendo a frequência 02 (duas) vezes por semana, no método porta a porta. Sendo a equipe composta por 01 (um) motorista e 2 (dois) coletores, com 01 (um) caminhão baú. Sendo de responsabilidade da contratante a indicação de local para a entrega dos materiais recicláveis, desde que o mesmo não ultrapasse a distância de 10km da área central do município, onde cessa a responsabilidade da contratada.	12	Mês		

02	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo o perímetro urbano do município, sendo a frequência 03 (três) vezes por semana, no método porta a porta. Sendo a equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, com 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15m³.	12	Mês		
03	Serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário)	12	Mês		
04	Coleta, transporte, tratamento e destinação final para os resíduos dos grupos A1, A2, A4, E (infectantes) e B (medicamentos vencidos), até o limite de 1.200 litros/mês para os grupos "A" e "E", e até 10kg/mês para o grupo "B". Coleta quinzenal – 01 (um) ponto	12	Mês		
TOTAL					

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 – DEPTO DE URBANISMO

2.041 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/193 – Aplicações Diretas

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será feito até 10 (décimo) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, após a apresentação da nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional.

Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

III – DO REAJUSTAMENTO:

O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa, por períodos de doze meses, até o limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I – Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- b) Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Contrato;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições que digam respeito aos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas nos **Anexos I, II, III e IV (Projetos Básicos)**, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- e) Nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena da rescisão do mesmo;
- g) Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- h) Manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;
- i) Deverá apresentar seus empregados diariamente aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário;
- j) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- k) Identificar todos os veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração;
- l) Deverá manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e

assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários;

- m) Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados;
- o) Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- p) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração;
- q) Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada;
- r) Não subcontratar, ceder, locar ou efetuar qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, exceto a destinação final dos resíduos de saúde do Grupo B (produtos químicos e medicamentos) os quais deverão ser enviados para Aterro Sanitário Classe I – Industrial;
- s) Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município;
- t) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- u) O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar à serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Modificar e fiscalizar o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Empresa.
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento empresa Contratada de acordo com o estipulado neste Contrato;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela Contratada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço Contratado;
- j) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes, ficando a Empresa obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado TOMADA DE PREÇO N./2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I – A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

II – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

III – A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

IV – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

V – O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

VI – O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do Contratado, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

VII – Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

VIII – O valor da **multa** poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, serão ajustados no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de
(.....), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

II – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Água Doce, SC, de de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal
Contratante

.....

.....

Contratada

TESTEMUNHAS

.....

CPF.....

.....

CPF.....

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

MARLIZE KANDLER BITTENCOURT

OAB/SC 28339

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante
legal, e para fins do Edital de Tomada de Preços nº...../2019, DECLARA que para os devidos fins e sob as
penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer
trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 / § 3º, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (se MEI).

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

MODELOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Caso seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2019, na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2019, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no _____ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa ____(NOME DA EMPRESA)__, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os atos inerentes ao certame.**

Caso seja preposto da empresa

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2019, na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2019, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº ____/2019, que a empresa _____, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 3 do Edital.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa